



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 20 de outubro de 2023.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**CONTRATO Nº 015/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**

**PROTOCOLO Nº IMA.2023.00000316-51**

**Finalidade:** Acréscimo quantitativo.

**Contratante:** **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.858.890/0001-20, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, CEP 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social,

**Contratada:** **SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.083.766/0001-48, com sede à Rua Pamplona, 145, salas 507 e 508, Jardim Paulista, CEP 01405-100, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo SEI IMA.2023.00000302-55 firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA e a TREND MICRO DO BRASIL LTDA. para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 12 meses de Subscrição de Licenças de Uso e de Suporte Técnico de Programas de Computador.

As partes acima qualificadas resolvem **ADITAR** a cláusula sexta do contrato de origem nos seguintes termos:

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total do presente contrato sofrerá acréscimo correspondente a 5,0003601% (cinco por cento), passando a ser de **R\$ 10.500.036,01** (dez milhões quinhentos mil e trinta e seis reais e um centavo), conforme quadro abaixo:

Valor Global Vigente	Percentual de Acréscimo %	Valor Total a acrescer ao Contrato	Valor Global com o Acréscimo (12 meses)
----------------------	---------------------------	------------------------------------	---

R\$ 10.000.000,00	5,0003601%	<b>R\$ 500.036,01</b>	<b>R\$ 10.500.036,01</b>
-------------------	------------	-----------------------	--------------------------

6.2. A contratação e/ou fornecimento será(ão) sob demanda, não constituindo, assim, crédito em favor da Contratada, servindo apenas de previsão da execução do objeto durante a vigência do contrato. Assim, a IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A não está obrigada a consumir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento das solicitações ao fornecedor contratado.

6.3. Para o cálculo do faturamento da Subscrição de Licenças de Uso e de Suporte Técnico dos Programas de Computador, deverão ser utilizados os descontos estipulados no ACORDO TREND MICRO DO BRASIL LTDA, e adicionado o desconto de 4% (quatro por cento).

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenças de Uso de Programa de Computador: direito de uso de qualquer programa de computador perpétua ou temporária</li> <li>• Manutenção e Suporte Técnico de Licenças de Uso de Programa de Computador</li> <li>• Subscrição de Serviços ou Software como Serviço (SaaS)</li> <li>• Treinamentos Técnicos Especializados</li> <li>• Suporte Técnico Premium (PSP)</li> </ul>	4% (quatro por cento)
---	-----------------------

6.4. O desconto adicional estipulado no item 6.3 será aplicado de forma linear sobre todo e qualquer item das Tabelas de Produtos e Serviços do Acordo IMA-TREND-MICRO SEI IMA.2023.00000302-55, conforme a seguinte fórmula:

**Preço = (VTP) X [(1 – D/100)] X (1 – DA/100) \* PTAX, onde:**

VTP = Valor da Tabela do Acordo IMA-TREND-MICRO, vigente, no mês de emissão do Termo de Confirmação, em US\$

D = Desconto estipulado no Acordo

DA = Desconto Adicional ofertado na Licitação.

PTAX = Conversão oficial de dólares (US\$) para reais (R\$) do Banco Central do Brasil – venda ou de Valor Inferior Negociado com a Trend Micro – conforme o caso.

6.5. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

E, por estarem de acordo com as estipulações acima descritas, as partes assinam o presente Termo Aditivo,

aproveitando a ocasião para ratificar as demais cláusulas do contrato de origem não alteradas por este aditamento.

***Assinam eletronicamente pela IMA***

*Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente*

*Rodolfo Cover de Santi – Diretor de Inovação e Desenvolvimento*

***Assina eletronicamente pela SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.***

*Leandro Jacinto da Silva – Representante Legal*



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Jacinto da Silva, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 17:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 23/10/2023, às 15:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 24/10/2023, às 07:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9374548** e o código CRC **BC9BBFA2**.